



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

*Revogada Lei 271/01*

## LEI Nº 29/87

EMENTA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

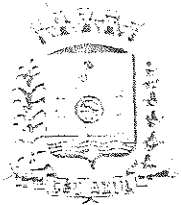
A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tem como fato gerador a prestação por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços constantes da lista abaixo ou que a elas possam ser equiparados.

### LISTA DE SERVIÇOS:

Serviços de:

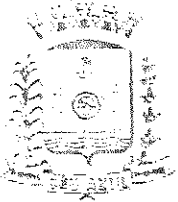
- 01 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
- 02 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres;
- 03 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres;
- 04 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
- 05 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados;
- 06 - Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano;
- 07 - (Vetado);
- 08 - Médicos Veterinários;
- 09 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres;
- 10 - Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais;
- 11 - Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pedicuros, tratamento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

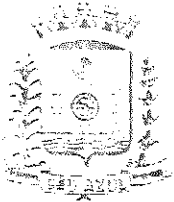
- pele, depilação e congêneres;
- 12 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres;
  - 13 - Varreção, coleta, remoção e incineração de lixo;
  - 14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais;
  - 15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas parques e jardins;
  - 16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres;
  - 17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos;
  - 18 - incineração de resíduos quaisquer;
  - 19 - Limpeza de chaminés;
  - 20 - Saneamento ambiental e congêneres;
  - 21 - Assistência técnica (excluída a que for prestada em decorrência de contratos registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial);
  - 22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista;
  - 23 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa;
  - 24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza;
  - 25 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;
  - 26 - perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;
  - 27 - Traduções e interpretações;
  - 28 - Avaliação de bens;
  - 29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretária em geral e congêneres;
  - 30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza;
  - 31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia;
  - 32 - Execução, por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM);
  - 33 - Demolição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

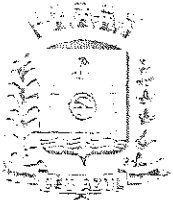
- 34 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, que fica sujeito ao ICM);
- 35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural;
- 36 - Florestamento e reflorestamento;
- 37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;
- 38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM);
- 39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias;
- 40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza;
- 41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;
- 42 - Organização de festas e recepção: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que ficam sujeitos ao ICM);
- 43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios;
- 44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada;
- 46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária;
- 48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia "franchise" e de faturação "factoring" (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres;
- 50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

- 51 - Despachantes;
- 52 - Agentes da propriedade industrial;
- 53 - Agentes da propriedade artística ou literária;
- 54 - Leilão;
- 55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; - inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro;
- 56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres;
- 58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens;
- 59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município;
- 60 - Diversões públicas:
- a - cinemas, auditórios, parques de diversões, "taxi dançings" e congêneres;
  - b - bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
  - c - bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;
  - d - jogos eletrônicos;
  - e - competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;
  - f - execução de música, individualmente ou por conjuntos;
- NOTA: O "couvert" artístico é considerado remuneração de serviços de diversões públicas.
- 61 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;
- 62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão);
- 63 - Gravação e distribuição de filmes e "video-tapes";



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

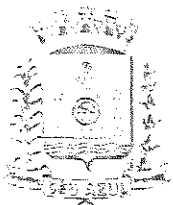
- 64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem dublagem e mixagem sonora;
- 65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação cópia, reprodução e trucagem;
- 66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres;
- 67 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço;
- 68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM);
- 69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito do ICM);
- 70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM);
- 71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final;
- 72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, - corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização;
- 73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado;
- 74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;
- 75 - Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido;
- 76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos;
- 77 - Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia;
- 78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e dobração de livros, revistas e congêneres;
- 79 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil;
- 80 - Funerais;
- 81 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento;
- 82 - Tinturaria e lavanderia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

- 83 - Taxidermia;
- 84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados ou prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados;
- 85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento, de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação);
- 86 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão);
- 87 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviço e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais;
- 88 - Incorporação imobiliária (quando o preço do serviço não for especificado separadamente em contrato, a base de cálculo do imposto será o preço da fração ideal de terreno, se por ele vendida, e do custo de construção, mesmo que esta fique a seu cargo);
- 89 - Advogados;
- 90 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos;
- 91 - Dentistas;
- 92 - Economistas;
- 93 - Psicólogos;
- 94 - Assistentes Sociais;
- 95 - Relações Públicas;
- 96 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos de cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central);
- 97 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques; ordem de pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

to e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos' de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços);

98 - Transporte de natureza estritamente municipal;

99 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município;

100 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços);

101 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

102 - *inclui redação* Art. 2º - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes' nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

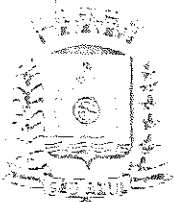
§ 2º - Na prestação dos serviços a que se refere os itens 32 e 34 da lista supra o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

a - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

b - ao valor da subempreitada já tributada pelo imposto.

§ 3º - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 89, 90, 91, 92 e 93 da lista acima forem prestados por sociedades, ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º calculado em relação à cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da Lei aplicada.

Art. 3º - Contribuinte é o prestador do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não são contribuintes os que prestem serviços em relação do emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselhos consultivos ou fiscal de sociedades.

Art. 4º - A execução, por administração, empreitada, subempreitada de obras hidráulicas e de construção civil, e os respectivos serviços de engenharia consultiva, quando contratados com a União, Estados, Distrito, Municípios, Autarquias (e empresas concessionárias de serviços públicos) ficam isentas do imposto a que se refere esta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços de engenharia consultiva a que se refere este artigo são os seguintes:

- I - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia;
- II - Elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
- III - Fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia.

Art. 5º - Considera-se local da prestação de serviços:

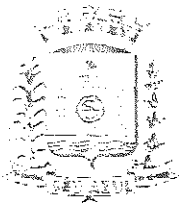
- a - do estabelecimento prestador ou na falta de estabelecimento o domicílio do prestador;
- b - no caso de construção civil, o local onde se efetuar a prestação.

Art. 6º - As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessária a comprovação dos fatos geradores citados nos itens 96 e 97, serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo Artigo 197 ítem II do Código Tributário Nacional (Lei 5.172 de 25/10/66)

Art. 7º - Quando ocorrer falta de pagamento ou recolhimento a menor do imposto devido, lançado por homologação cobrar-se-á além do imposto:

- a - multa de 5% para recolhimento até 30 (trinta) dias após o vencimento da obrigação;
- b - multa de 10% para recolhimento entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias do vencimento;
- c - multa de 20% para recolhimento entre 60 (sessenta) e 120





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

(cento e vinte) dias do vencimento e,

d - multa de 30% para recolhimento acima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além das multas especificadas neste artigo cobrar-se-á juros de 1% ao mês e a correção monetária.

Art. 8º - No caso de sonegação fiscal na forma prevista na Lei Federal nº 4.729 de 14 de julho de 1.965 independentemente da ação criminal que couber aplicar-se-á multa de 200% (duzentos por cento) a 500% (quinhentos por cento) do valor do tributo sonegado.

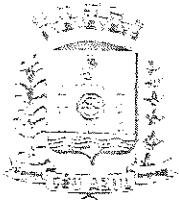
Art. 9º - Ficam adotadas as Normas Gerais de Direito Tributário estatuídas pela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966 (Código Tributário Nacional) e alterações posteriores.

Art. 10 - A tabela anexa que estabelece os percentuais sobre o serviço (SPS) ou o valor fixo pela Unidade Fiscal do Município (UF) fazem parte integrante desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1.987, revogada a Lei Municipal nº 09/81, de 26 de agosto de 1.981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÊU AZUL  
aos 28 de dezembro de 1.987.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

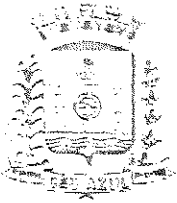
ESTADO DO PARANÁ

## TABELA ANEXA A LEI Nº 29/87

Para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A alíquota é fixa ou proporcional ao valor da Unidade Fiscal do Município (UF) e percentual (%) quando sobre o valor bruto faturado. (Sobre o Preço do Serviço - SPS).

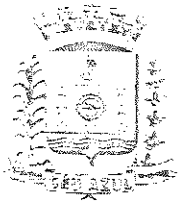
SERVIÇOS	ALÍQUOTA	
	UF	ou SPS
01 - Médico, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.....	3	
02 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação, e congêneres.....		4%
03 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.....		4%
04 - Enfermeiros, obstretas, ortópticos, fonoaudiólogos protéticos (prótese dentária).....	2	4%
05 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista prestados através de planos de medicina em grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.....		4%
06 - Planos de Saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 05 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa, ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.		4%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

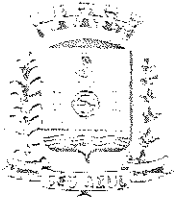
07 - Vetado		
08 - Médicos Veterinários.....	2	
09 - Hospitais veterinários,clínicas ve- terinárias e congêneres.....		48
10 - Guarda, tratamento, adestramento, embe- lezamento, alojamento e congêneres ' relativos a animais.....		48
11 - Barbeiros, cabelereiros, manicuros, pe- dicuros, tratamento de pele, depila- ção e congêneres.....	2	48
12 - Banhos, duchas, sauna, massagens, ginás- tica e congêneres.....	2	48
13 - Varreção, coleta, remoção e incinera- ção de lixo.....		48
14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.....		48
15 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive de vias públicas, parques e jardins.....		48
16 - Desinfecção, imunização, higienização desratização e congêneres.....	1	48
17 - Controle e tratamento de efluentes ' de qualquer natureza, e de agentes ' físicos e biológicos.....		48
18 - Incineração de resíduos quaisquer..		48
19 - Limpeza de chaminés.....		48
20 - Saneamento ambiental e congêneres..	1	48
21 - Assistência técnica (excluída a que for prestada em decorrência de con- trato registrado no Instituto Naci- onal da Propriedade Industrial)....		48
22 - Assessoria ou consultoria de qual- quer natureza, não contida em outros itens desta lista.....	3	48
23 - Planejamento, coordenação, programa - ção ou organização técnica, financei- ra ou administrativa.....	3	48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

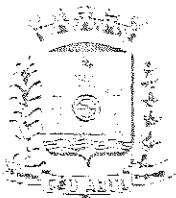
24 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.....	3	4%
25 - Consultoria, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade, e congêneres.....	3	4%
26 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.....	3	4%
27 - Traduções e interpretações.....	3	4%
28 - Avaliação de bens.....	3	4%
29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretária em geral e congêneres.....	2	4%
30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza..	2	4%
31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.....		4%
32 - Execução, por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).....	2	4%
33 - Demolição.....		4%
34 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, que fica sujeito ao ICM).		4%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

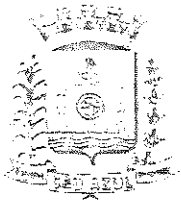
35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.....		48
36 - Florestamento e reflorestamento...		48
37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.....		48
38 - Paisagismo, jardinagem e decoração, (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).....		48
39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.....		48
40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.....	3	48
41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.....		48
42 - Organização de festas e recepções: "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICM).....		48
43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.....		48
44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		48
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.....	2	48
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar)		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

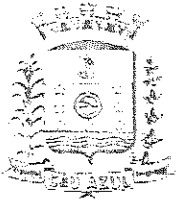
pelo Banco Central).....	2	48
47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.....	2	48
48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia "franchise" e de faturação "factoring" (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		48
49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.....	2	48
50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.....	2	48
51 - Despachantes.....	3	48
52 - Agentes da propriedade industrial.....	2	48
53 - Agentes da propriedade artística ou literária.....	2	48
54 - Leilão.....	3	48
55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurador ou companhia de seguro.....		48
56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições fi-		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

ofônicas ou televisão).....		4%
63 - Gravação e distribuição de filmes e "video tapes".....		4%
64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.....		4%
65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.....	2	4%
66 - Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres...		4%
67 - Colocação de tapetes, cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.....	2	4%
68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que ficam sujeitos ao ICM).....	1	4%
69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que ficam sujeitos ao ICM).....	1	4%
70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço, fica sujeito ao ICM).....		4%
71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.....		4%
72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte-recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à indústria		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

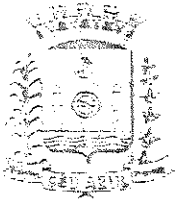
	alização, plastificação e congêneres.....		4%
73	- Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto, lustrado.....		4%
74	- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido.....		4%
75	- Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.....		4%
76	- Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.....		4%
77	- Composição gráfica, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia.....		4%
78	- Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.....		4%
79	- Colocação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.....		4%
80	- Funerais.....		4%
81	- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.....	2	4%
82	- Tinturaria e lavanderia.....		4%
83	- Taxiçermia.....	2	4%
84	- Recrutamento, agenciamento, seleção colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados ou prestador de serviço, ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.....		4%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas, ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).....	48
86 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).....	48
87 - Serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia, armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviço e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.....	48
88 - Incorporação imobiliária (quando o preço do serviço não for especificado separadamente em contrato, a base de cálculo do imposto será o preço da fração ideal de terreno, se por ele vendida, e do custo da construção, mesmo que esta fique a seu cargo).....	48
89 - Advogados.....	3
90 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.....	3
91 - Dentistas.....	3
92 - Economistas.....	3
93 - Psicólogos.....	3
94 - Assistentes Sociais.....	2
95 - Relações Públicas.....	2
96 - Cobrança e recebimento por conta de terceiros (inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sus-	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

nanceiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		4%
57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.....		4%
58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.....	2	4%
59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.....	2	4%
60 - Diversões Públicas:		
a - cinemas, auditórios, parques de diversões, "taxi dancing" e congêneres;		
b - bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;		
c - bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;		
d - jogos eletrônicos;		
e - competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;		
f - execução de música, individualmente ou por conjuntos;.....		10%
61 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.....	2	4%
62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radi		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

tação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).....		48
97 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central; fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos, pagamento por conta de terceiros, inclusive, os feitos fora do estabelecimento, elaboração de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de conta, emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, as instituições financeiras, de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços).....		48
98 - Transporte de natureza estritamente Municipal.....	2	48
99 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho, dentro do mesmo Município.....		48
100 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões, e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).....		48
101 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza..	1	28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ


Os profissionais autônomos que exercem qualquer atividade cuja alíquota não figure nesta tabela, pagarão o imposto da seguinte forma:

- Profissionais autônomos de nível superior.....2,00
- Profissionais autônomos de nível médio.....1,00
- Outros profissionais autônomos.....0,50 ✓

102 - inclui Pedagogo

5%

Cêu Azul, 28 de dezembro de 1987.

  
JOÃO CAMFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*Diário Oficial do Estado*

DIA: 31-12-87

PÁGINA: 86, 87 e 88